



MUNICIPIO DE PATO BRANCO  
ESCLARECIMENTO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025  
PROCESSO Nº 05/2025  
COMPRA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Central de Material e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

- **A empresa <sup>1</sup> solicitou esclarecimento, conforme segue:**

Prezados,

Por favor gostaria de solicitar o esclarecimento sobre o item 02 Lupa para bancada, possuo um produto com as características solicitadas, porém não atende sobre registro na ANVISA. Atender as Normas Técnicas ABNT. Acredito que para o uso desse equipamento não há interferência dessas disposições. Dessa maneira posso ofertar, no pregão, o item que possuo?

Atenciosamente,

- **O pregoeiro esclareceu:**

O **item 2** possui o descritivo:

*"Armário hospitalar vitrine com 1 porta. Porta com fechadura cilíndrica (com chave). Estrutura em aço com pintura epóxi e portas e laterais de vidro cristal de 3mm; 3 prateleiras em vidro. Tamanho aproximado: 50 x 40 x 150cm. Deve ter registro do INMETRO."*

Neste item não há necessidade do registro.

A **lupa para bancada** está no **item 48**, com o seguinte descritivo:

*"Lupa para bancada, profissional com luminária. Lente de vidro com aumento de no mínimo 8x; diâmetro proximado da lente: 127mm; articulação balanceada por molas com proteção; braço extensível até 1,0m; lâmpada circular de 22W; tensão 127v. registro na ANVISA. Atender as Normas Técnicas ABNT."*

---

<sup>1</sup> Considerando que apenas após a fase de lances são conhecidas as empresas licitantes, não serão divulgados os dados dos possíveis participantes em momento anterior.



Além do descritivo do item 48 determinar que há necessidade de registro na ANVISA, existe a exigência prevista no item **7.2.1, do Edital**, vejamos:

"7.2.1 - Para os itens 3, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, **48**, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76: A marca/modelo ofertado **deve possuir seu registro junto a ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual o licitante deverá apresentar no ato de julgamento." (grifos acrescentados)

Portanto para o **item 48 Lupa de Bancada** será obrigatório o registro na ANVISA.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2025.

**Eduardo José Grezele**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 587/2024**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D635-2629-7AF4-F8F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO JOSÉ GREZELE (CPF 052.XXX.XXX-89) em 14/02/2025 09:01:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D635-2629-7AF4-F8F1>